



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (KITS MERENDA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 08.865.933/0001-53, com sede Av. Brasil, 380 – Centro – Juripiranga - PB, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº 464.761 2ªVia e do CPF nº 236.848.954-15, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **JOSE PHILLYPE DOS SANTOS BRITO com o nome fantasia (FC ALIMENTOS)**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 30.250.913/0001-27, com sede na Av. dois de fevereiro, representada neste ato pelo(a) Sr. (a) Jose Philype dos Santos Brito, residente na Rua Maria Chaves do Nascimento, Nº 336, Bairro: João Paulo II Cidade: João Pessoa, CEP: 58.076-232, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 3521998, e do CPF nº 018.669.724-84, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 026/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios (Kits merenda) de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Juripiranga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo licitatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

	JOSE PHILLYPE DOS SANTOS BRITO
	CNPJ : 30.250.913/0001-27 INSC. ESTADUAL : 16.316.616-4, FONE: (83) 99614-1380
	AV: DOIS DE FEVEREIRO, Nº 1052, NALA 02, VARZÃO, JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58.070-000
ESTADO DA PARAÍBA	PHILLYPEBRITO@GMAIL.COM
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.	
DATA DA ABERTURA: 06 DE ABRIL DE 2021 HORA: 14:30	
Objeto: para aquisição de gêneros alimentícios (kits de merenda) de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Juripiranga	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	2. QUOCAR - farinha de milho tipo especial com 100% de milho, com adição de óleo vegetal e sal. Embalagem de 5kg. Início de validade a partir de 06 meses após a data de fabricação. Com teor de umidade mínimo de 14% e pH não maior que 5,5 (5,5).	SARRA DE OURO	KG	2000	R\$ 2,50	R\$ 50,00,00
2	3. ARROZ IRÓI - Parboilizado, premium, longo, sensível ao grão inteiro, com teor umidade máxima de 15%, sendo de 14% a 15% de grãos inteiros. Qualidade superior. Embalagem de 5kg.	SARRA DE OURO	KG	2000	R\$ 4,50	R\$ 9,00,00
3	4. MIGNON DO GARDIÃO - Cream Cheese - composição básica por ácido artificialmente, fonte de leite, gordura vegetal hidrogenada, sal, extrato de leite e fermento biológico. Não contendo aditivos extraídos de leite e nem os derivados e derivados. Embalagem em uma de 400g ou mais. Embalagem de 400g.	SARRA DE OURO	KG	2000	R\$ 2,50	R\$ 50,00,00
4	5. FEIJÃO Farofinha tipo Farofa - Farofinha, para consumo de 100g, com óleo vegetal e sal. Embalagem de 5kg. Embalagem de 5kg. Embalagem de 5kg. Embalagem de 5kg.	SARRA DE OURO	KG	2000	R\$ 6,50	R\$ 13,00,00
5	6. FLOCOS DE MILHO FREGOZADO - Amarelo, com sal de 1, quantidade exata do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio para uso em sopas, ensopados, etc. Embalagem de 500g, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	SARRA DE OURO	KG	2000	R\$ 2,10	R\$ 4,20,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

MAQUILÃO de SÁNDIA tipo -apartado 100, longo, amarelo 20 com terra e 20 brancos Embalagem comum em caixote de 50kg. Inicialmente, os produtos de maquiagem de boa qualidade e oferta de opções e preços de conformidade com a realidade local.	ALGANDA	42	3000	R\$ 4,50	R\$ 80.000,00
Lote nº 01: 10kg de embalagem individual com 200g de produto em sachê contendo 200g e 1 embalagem secundária de papelão ou plástico reciclado, não violada. A embalagem deve ser impermeável e os dados de identificação, produção e validade impressos no rótulo. O produto deve ser registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e o fabricante deve estar registrado no CNP. Deve ser fornecido na embalagem original, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrada. Embalagem 20 kg.	10/11/20	UND	30.000	R\$	187.200,00
TOTAL DA PROPOSTA					
TOTAL DA PROPOSTA (por extenso)					
				R\$ 585.000,00	Quinhentos e oitenta e cinco mil reais

Valor total de R\$ 585.000,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1 - MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA - GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretária demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

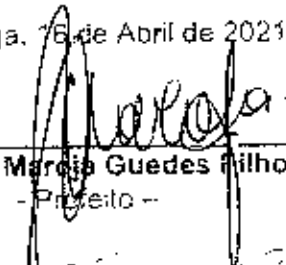
8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/caronha a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 11, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga, 16 de Abril de 2021.



Antonio Marcia Guedes Filho
- Prefeito -

Empresa CNPJ - _____

Responsável _____